



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 9720/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 63/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **26/05/2021 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 310/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional (Solda, Corte e costura industrial, Usinagem CNC, Autocad, SolidWorks, Assentamento de placas cerâmicas e Eletricista Industrial), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

#### **Pregão Presencial Nº 63/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

#### **Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

#### **Pregão Presencial Nº 63/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## 6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) **VALOR UNITÁRIO POR CURSO/ITEM E VALOR TOTAL**;

b) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,



**c) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**OBS:** está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

**6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.**

**6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**d)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da



empresa.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

k) Declaração de que a licitante possui infraestrutura adequada para cada curso a ser desenvolvido, com espaços para aulas teóricas e práticas e que atendam o número de alunos por turma, conforme solicitado no descritivo de cada item, que contemple alunos portadores de necessidades especiais e atenda todas as normas do MTE, aspectos legais, ambientais, de saúde e segurança vigentes.

l) Comprovação de que a empresa licitante possui no mínimo 03 (três) anos de experiência na área de qualificação industrial e/ou escola profissionalizante.

m) Indicação dos profissionais que ministrarão os cursos, que serão os Responsáveis Técnicos durante a execução dos serviços contratados;

n) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado na alínea “m”), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (de acordo com cada curso/item), em características, quantidades e prazos.

o) Comprovação de capacidade técnica profissional através de Certificados ou Diplomas de Cursos de formação **das áreas contratadas**, (comprovação através de certificados, contratos com outras entidades, registro em carteira de trabalho), **em nome dos profissionais indicados na alínea “m”**.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço,



até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM/CURSO.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “i” e “j”, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**g)** responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e exigências legais que envolvam o trabalho das pessoas do quadro, ou contratadas pontualmente para a prestação dos serviços ao Contratante.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** Os cursos deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a autorização do Gestor, com a devida assinatura do contrato.

**12.2.** Os cursos serão ministrados durante o prazo estimado de 12 (doze) meses, podendo ser



prorrogados caso haja necessidade.

**12.3.** A Contratada deverá seguir as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e orientações do Gestor do Contrato.

### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A Contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e orientações do Gestor do Contrato para cada item, respeitando a quantidade de alunos por turma e o período de duração de cada curso.

**13.2.** O encaminhamento dos alunos que farão os cursos para a contratada é de responsabilidade e controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**13.3.** É indispensável que as metodologias de ensino aplicadas pela Contratada atendam o propósito de cada curso a ser desenvolvido para os Municípios de Erechim e que seus egressos estejam perfeitamente qualificados para preencherem vagas nas áreas afins.

**13.4.** A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo para as aulas práticas, bem como os equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação vigente.

**13.5.** É de total responsabilidade da contratada disponibilizar o material didático para utilização sistêmica dos alunos, em meio eletrônico e físico, de qualidade, atualizado e em quantidades adequadas, indispensáveis para o bom resultado dos cursos desenvolvidos.

**13.6.** É indispensável que a contratada realize o acompanhamento didático-pedagógico durante a realização dos cursos, independentemente de dias, turnos e horários.

**13.7.** O Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestor do Contrato, deve ter livre acesso aos ambientes (teóricos e práticos), sem prévio agendamento, desde que cumpridas todas as normas de higiene e segurança, a fim de acompanhar e monitorar o andamento e a satisfação dos alunos durante os cursos sendo esse um apoio que contribuirá para o alcance dos resultados.

**13.8.** A contratada deverá diariamente, no dia subsequente a aula, comunicar as situações de faltas, atrasos ou abandono por parte dos alunos, para que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico interaja com o aluno na tentativa de reverter a situação. Também é dever do ministrante dos cursos agir preventivamente para evitar, amenizar ou solucionar essas adversidades.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante atestado de execução emitido pelo Gestor Contratual e apresentação de Nota Fiscal, no cronograma especificado em cada item.

**14.1.1.** Os cursos com duração de **40, 50, 60 e 80 horas** (itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8) serão pagos após a conclusão do curso e emissão de Nota Fiscal.

**14.1.2.** Os cursos com duração de **100, 160 e 240 horas** (itens 3, 4 e 9) serão pagos em 2 (duas) parcelas, uma na metade do curso e outra na conclusão, após a emissão de Nota Fiscal.



**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor do item;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.39.48.00.00



## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024.

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME ou EPP.

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

Erechim, RS, 06/05/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ERNANI MELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DELNEI DA CUNHA FIALHO  
Gestor Contratual



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO 9720/2021**

#### **Pregão Presencial nº 63/2021**

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional (Solda, Corte e costura industrial, Usinagem CNC, Autocad, SolidWorks, Assentamento de placas cerâmicas e Eletricista Industrial), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com Recursos Próprios

### **2. JUSTIFICATIVA**

Como um dos pilares da Gestão Municipal de Erechim, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os cursos que qualificam as pessoas da comunidade, sem experiências ou com pouca formação, tem sido de grande destaque na geração de emprego e no suprimento da carência de mão de obra da matriz industrial de Erechim nos últimos anos.

Ainda, diante desse cenário foi realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social uma pesquisa junto a empresas dos mais variados portes e segmentos industriais do Município, que evidenciaram essa necessidade de forma urgente.

Considerando também o momento de extrema recessão econômica que o Brasil e o mundo vive, o que o Brasil e o mundo vivem, o que em Erechim não é diferente, principalmente em função da pandemia, torna-se indispensável a ação da Gestão Municipal atual, no sentido de aportar recursos para qualificar pessoas da comunidade, e consequentemente possibilitar o aumento da empregabilidade e o suprimento da carência de mão de obra da indústria local, contribuindo efetivamente para retomada do crescimento econômico de Erechim e da nossa região.

Também é importante destacar, que Erechim é o Município destino da maioria das pessoas oriundas do êxodo rural, ou até mesmo das pessoas que migram de pequenos Municípios da região do Alto Uruguai em busca de oportunidades de emprego e de uma melhor qualidade de vida. Dai a importância de qualificá-las para que não venham a engrossar o cinturão de pobreza já existente.

Devido a grande diversificação da Matriz Industrial local, é imprescindível que seja proporcionada formação nas áreas de Metal Mecânica, Construção Civil, Têxtil, Alimentos, entre outras, visto que o momento pós pandemia deverá gerar um aumento significativo de negócios, a elevação do nível de competitividade do mercado, e certamente uma demanda muito maior de mão de obra qualificada.

### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	3,0000 UN			Curso de soldagem MAG - O curso deve ter por objetivo propiciar aos alunos o desenvolvimento de









Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

necessidades para o desenvolvimento das aulas teóricas e práticas;

- Uma máquina de costura para cada aluno, adequada ao processo da costura industrial, cada máquina deve estar dotada de sistema de iluminação individual;
- O laboratório de prática de costura deve contar com no mínimo três máquinas dotadas com comando numérico para programação automática das operações de costura, possibilitando assim, reproduzir as condições e a realidade encontradas nas indústrias da região;
- Um conjunto de modelagem e corte com os acessórios, mesas de modelar, ferro de passar industrial e mesa de passar compatíveis e necessários para atender as indústrias da região.
- Escola profissionalizante com no mínimo 03 anos de experiência na área de qualificação industrial.
- Carga horária mínima 100h.
- 1 curso/turma com mínimo de 20 alunos.

5 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Curso básico de Usinagem CNC - Iniciar o aluno nos processos de usinagem a CNC, familiarizando-o com as tecnologias, técnicas e operações que caracterizam esse processo de fabricação.

Permitir que o aluno possa identificar os diferentes tipos de usinagem a CNC empregados pela indústria e propiciar vivências práticas suficientes que permitam a sua compreensão e execução.

Propiciar ao aluno o desenvolvimento de capacidades básicas para a execução de preparação, operação e programação de máquinas CNC (torno e centro de Usinagem) em simuladores e nas próprias máquinas.

Propiciar às pessoas a inserção no mercado de trabalho, possibilitando o início da construção de uma carreira profissional na indústria da fabricação mecânica.

Estrutura física para aulas teóricas deve ter sala climatizada e com ventilação natural, com capacidade de, no mínimo 12 alunos, seguindo protocolos contra a COVID-19. Dependências adaptadas e adequadas com acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais. Material didático impresso e em meio eletrônico disponibilizado individualmente para cada aluno.

Laboratório prático climatizado para atender no mínimo 12 alunos.

- Material didático impresso e em meio eletrônico disponibilizado individualmente para cada aluno;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fornecidos individualmente e que atendam e estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras, NR-6 e NR-18, inclusive com selo de Certificado de Aprovação do MTE;
- Materiais em quantidade e qualidade para atender as necessidades para o desenvolvimento das aulas teóricas e práticas.
- Laboratório e dependências adaptados e adequados com acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais.
- A iluminação deve estar adequada ao trabalho, conforme orientação do MTE.
- Laboratório de práticas equipado com no mínimo três comandos diferentes para atender a demanda diversificada da região.
- Laboratório de informática dotado de no mínimo uma máquina por aluno, composta com SOFTWARE e instrumentos de controle para utilização nas atividades relacionadas ao curso.
- Escola profissionalizante com no mínimo 03 anos de experiência na área de qualificação industrial.
- Carga horária mínima 80h.
- 1 curso/turma com mínimo de 12 alunos.

6 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Curso de Auto Cad - Capacitar pessoas interessadas em trabalhar na elaboração de desenho técnico e/ou o crescimento profissional de trabalhadores que já estão inseridos na área, apresentando a



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

estes as possibilidades do Desenho Mecânico CAD 2D, de modo que possam ter maior ascensão em sua carreira profissional.

Ampliar as competências dos profissionais que atuam no desenvolvimento ou no apoio a projetos, especialmente quanto à utilização do software de CAD 2D na elaboração de desenhos técnicos. Abrir novas perspectivas de trabalho e de geração de renda para profissionais seja para atuar em departamentos de projetos de empresas, seja para a prestação de serviços autônomos.

Estrutura física para aulas teóricas deve ter sala climatizada e com ventilação natural, com capacidade de, no mínimo 8 alunos, seguindo protocolos contra a COVID-19. Dependências adaptadas e adequadas com acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais. Material didático impresso e em meio eletrônico disponibilizado individualmente para cada aluno.

Estrutura física para aulas práticas:

- Laboratório de Informática com sistema multimídia, climatização e ventilação seguindo protocolos contra a COVID-19.
- No mínimo um computador por aluno, com licença válida do Software AUTOCAD e que o computador tenha capacidade de processamento suficiente para rodar o software.
- Escola profissionalizante com no mínimo 03 anos de experiência neste tipo de curso de qualificação.
- Carga horária mínima 50h.
- 1 curso/turma com mínimo de 08 alunos.

7 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Curso de SolidWorks - Possibilitar inserção de pessoas interessadas em trabalhar na área metalmeccânica ou o crescimento profissional de trabalhadores que já estão inseridos na indústria metalmeccânica, apresentando a estes as possibilidades do Desenho Mecânico CAD 3D, de modo que possam ter maior ascensão em sua carreira profissional.

Ampliar as competências dos profissionais que atuam no desenvolvimento ou no apoio a projetos, especialmente quanto à utilização do software de CAD 3D na elaboração de desenhos de fabricação mecânica.

Abrir novas perspectivas de trabalho e de geração de renda para profissionais do segmento da fabricação mecânica, seja para atuar em departamentos de projetos de empresas, seja para a prestação de serviços autônomos.

Estrutura física para aulas teóricas deve ter sala climatizada e com ventilação natural, com capacidade de, no mínimo 8 alunos, seguindo protocolos contra a COVID-19. Dependências adaptadas e adequadas com acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais. Material didático impresso e em meio eletrônico disponibilizado individualmente para cada aluno.

Estrutura física para aulas práticas:

- Laboratório de Informática com sistema multimídia, climatização e ventilação seguindo protocolos contra a COVID-19.
- No mínimo um computador por aluno, com licença válida do Software SOLIDWORKS e que o computador tenha capacidade de processamento suficiente para rodar o software.
- Escola profissionalizante com no mínimo 03 anos de experiência neste tipo de curso de qualificação.
- Carga horária mínima 40h.
- 1 curso/turma com mínimo de 08 alunos.

8 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Curso de assentamento de placas cerâmicas - Possibilitar que o aluno execute revestimentos cerâmicos em planos horizontais e verticais em edificações, bem como a regularização da base para o





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

desenho, Sopradores térmicos, Furadeira de impacto manual, Parafusadeiras a bateria e acessórios, Serras tico-tico, Conjunto de Serra Copo, Serra esquadrejadeira, Jogo de brocas de aço rápido, Desencapador de cabos pp, Lima bastarda, Arco de serra manual, Martelo pena, Punção de Bico, Rebitadeira manual, Ferro de solda, Suporte para ferro de solda, Morsas de Bancada.

- Instrumentos de medição em conformidade com as Normas Técnicas e de segurança com quantitativo necessário para atender aos 14 alunos: Multímetros de alicate, Multímetros Digitais, Multímetros Analógicos, Paquímetros, Trenas, esquadros.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fornecidos individualmente e que atendam e estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras, NR-6 e NR-18, inclusive com selo de Certificado de Aprovação do MTE.
- Escola profissionalizante com no mínimo 03 anos de experiência na área de qualificação industrial.
- Carga horária mínima 240h.
- 2 cursos/turmas com mínimo de 14 alunos.

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ERNANI MELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DELNEI DA CUNHA FIALHO  
Gestor Contratual

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC